



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado ARNALDO MADEIRA

**PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009
(Do Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º do Projeto de Lei nº 5.939, de 2009:

“Art. 7º
I - rendas provenientes dos contratos de partilha de produção, inclusive parcela que lhe for destinada do bônus de assinatura relativo aos respectivos contratos;
I -
II -
III -
IV -
V -
VI -”

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta ao inc. I do art. 7º, bem como a supressão do parágrafo primeiro desse dispositivo, têm por objetivo promover uma adequação sistêmica às demais mudanças por nós propostas a este Projeto de Lei, a fim de manter a harmonia e a coerência normativa necessárias.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado ARNALDO MADEIRA